

LEI MUNICIPAL Nº. 3.593, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos para a Comunidade de Linha Belli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a comunidade de Linha Belli, perímetro rural do município de Constantina, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, abaixo descritos:

- I- 01(um) gabinete de computador, código 303 – nº de patrimônio 03-0090;
- II- 01(um) monitor de vídeo, código 174 – nº de patrimônio 03-0072.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, e servirá para suporte para central telefônica da Comunidade Rural de Linha Belli.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de julho de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no período de **06/07/2017 a
05/08/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal